

RELATÓRIO PARA CLASSIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE GASODUTOS TERRESTRES

Padronização

CONTEC

Comissão de Normas
Técnicas

SC – 13

Oleodutos e Gasodutos

Cabe à CONTEC - Subcomissão Autora, a orientação quanto à interpretação do texto desta Norma. O Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma é o responsável pela adoção e aplicação dos itens da mesma.

Requisito Mandatório: Prescrição estabelecida como a mais adequada e que deve ser utilizada estritamente em conformidade com esta Norma. Uma eventual resolução de não segui-la ("não-conformidade" com esta Norma) deve ter fundamentos técnico-gerenciais e deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "dever", "ser", "exigir", "determinar" e outros verbos de caráter impositivo.

Prática Recomendada (não-mandatária): Prescrição que pode ser utilizada nas condições previstas por esta Norma, mas que admite (e adverte sobre) a possibilidade de alternativa (não escrita nesta Norma) mais adequada à aplicação específica. A alternativa adotada deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "recomendar", "poder", "sugerir" e "aconselhar" (verbos de caráter não-impositivo). É indicada pela expressão: **[Prática Recomendada]**.

Cópias dos registros das "não-conformidades" com esta Norma, que possam contribuir para o aprimoramento da mesma, devem ser enviadas para a CONTEC - Subcomissão Autora.

As propostas para revisão desta Norma devem ser enviadas à CONTEC - Subcomissão Autora, indicando a sua identificação alfanumérica e revisão, o item a ser revisado, a proposta de redação e a justificativa técnico-econômica. As propostas são apreciadas durante os trabalhos para alteração desta Norma.

"A presente Norma é titularidade exclusiva da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, de uso interno na Companhia, e qualquer reprodução para utilização ou divulgação externa, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis. A circulação externa será regulada mediante cláusula própria de Sigilo e Confidencialidade, nos termos do direito intelectual e propriedade industrial."

Apresentação

As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas por Grupos de Trabalho – GTs (formados por especialistas da Companhia e das suas Subsidiárias), são comentadas pelos Representantes Locais (representantes das Unidades Industriais, Empreendimentos de Engenharia, Divisões Técnicas e Subsidiárias), são aprovadas pelas Subcomissões Autoras – SCs (formadas por técnicos de uma mesma especialidade, representando os Órgãos da Companhia e as Subsidiárias) e aprovadas pelo Plenário da CONTEC (formado pelos representantes das Superintendências dos Órgãos da Companhia e das suas Subsidiárias, usuários das normas). Uma norma técnica PETROBRAS está sujeita a revisão em qualquer tempo pela sua Subcomissão Autora e deve ser reanalisada a cada 5 (cinco) anos para ser revalidada, revisada ou cancelada. As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas em conformidade com a norma PETROBRAS N-1. Para informações completas sobre as normas técnicas PETROBRAS, ver Catálogo de Normas Técnicas PETROBRAS.

RELATÓRIO PARA CLASSIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE GASODUTOS TERRESTRES
(Padronização)

1 OBJETIVO

Esta Norma padroniza e orienta o preenchimento dos formulários usados na execução dos relatórios para classificação de locações de gasodutos terrestres destinados ao transporte e distribuição, em função das diferentes densidades de construções habitacionais.

NOTA: As classes de locação aqui referidas são as mesmas da ANSI B 31.8 e do DOT (CFR-title 49 - Part 192).

2 NORMAS A CONSULTAR

2.1 Do DOT (Departament of Transportation - U.S Government)

- Code of Federal Regulation - title 49 - Part 192 - Transportation of Natural Gas and Other Gas by Pipeline: Minimum Federal Safety Standard.

2.2 Do ANSI (American National Standard Institute)

- B 31.8 - Gas Transmission and Distribution Piping Systems.

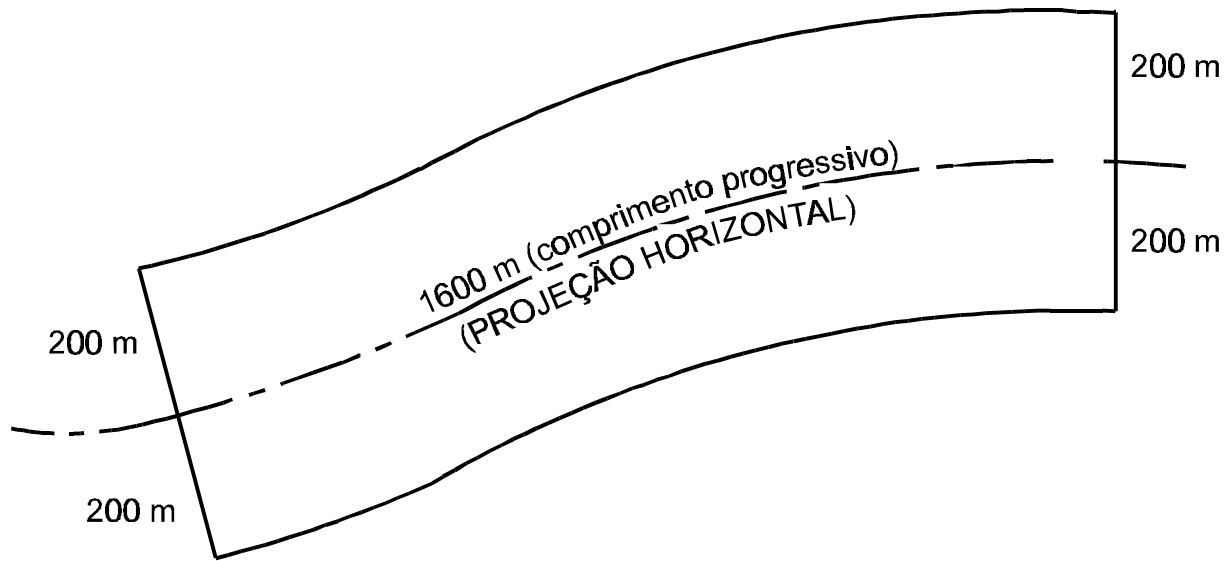
3 DEFINIÇÕES

3.1 Unidade de locação de classe

A unidade de locação de classe é constituída por uma área que se estende 200 m para cada lado da linha de centro de qualquer trecho, com comprimento contínuo de 1600 mm, conforme a figura seguinte:

Propriedade da PETROBRAS

Palavras-chave: Classificação - Gasodutos.



4 CLASSE DE LOCAÇÃO

4.1 As classes de locação são definidas por um número inteiro variando de 1 a 4.

4.2 A classe de locação não deve ser confundida com tipo de construção.

4.3 A classe de locação deve ser estabelecida em função da quantidade de construções para ocupação humana existentes em uma unidade de locação de classe. Para os efeitos desse critério cada unidade de habitação separada (p. ex.: um apartamento) em uma construção de múltiplas unidades habitacionais (p. ex.: um prédio de apartamentos) é contada como uma construção separada.

4.4 As classes de locação são as seguintes:

Classe 1

- qualquer unidade de locação de classe tendo 10 ou menos construções para ocupação humana.

Classe 2

- qualquer unidade de locação de classe tendo mais de 10 e menos de 46 construções para ocupação humana.